



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.173/2018

3° TERMO ADITIVO
Contrato n° 413/2018

~~3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, REFERENTE AO PROCESSO N° 3409/2018 -- PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2018.~~

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a ~~PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL~~, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominados simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua Aurora, 446 - Vila Tibério - Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 50735505/0001-72, por meio de ser Representante Legal, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem ~~PRORROGAR E ALTERAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS~~, de acordo com a manifestação do parecer do Procurador Municipal (fls.244/249) e despacho autorizatório (fls.250), mediante as cláusulas que seguem:

DA PRORROGAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra descrito por 12 (doze) meses, a partir de 14 de novembro de 2021.

DA ALTERAÇÃO - ACRÉSCIMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total contratual fica acrescido em 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento), que resultará no valor atualizado de R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais).

1



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.173/2018

3° TERMO ADITIVO
Contrato n° 413/2018

DOS RECURSOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das verbas n° 02.03.01.04.123.0100.2.003.3.3.90.39.00 (5240=SEFAZ).


DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 57, II, alínea "b", c/c § 1º, ambos da Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como do Decreto n° 11.092/2017, artigo 1º, inciso I, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

DO FORO.

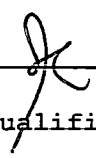
CLÁUSULA QUINTA - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o Foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.


SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA


SMARAPD INFORMATICA LTDA

Testemunhas:

1) Luísa Francisco 2) 

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.